

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 07.59 - UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	41.831.500,00
3.1.1.2	OBRIGACÕES PATRONAIS	17.748.000,00
3.2.5.1	INATIVOS	400.000,00
3.2.5.3	SALARIO-FAMILIA	340,00
TOTAL		60.000.000,00

DECRETO N.º 26.164, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" — UNESP, mediante a suplementação de Cz\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 07.40 - GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40.1	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	40.000.000,00
SUB-TOTAL		40.000.000,00
TOTAL		40.000.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
00.44.021.0.331		40.000.000,00
TOTALS		40.000.000,00
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 07.61 - UNIV. EST. PTA. JULIO MESQUITA FILHO - UNESP		
07.61.1	PESSOAL CIVIL	34.340.000,00
07.61.2	OBRIGACÕES PATRONAIS	1.920.000,00
07.61.3	INATIVOS	3.320.000,00
SUB-TOTAL		40.000.000,00
TOTAL		40.000.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
00.44.021.2.340		40.000.000,00
TOTALS		40.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 07.51 - UNIV. EST. PTA. JULIO MESQUITA FILHO - UNESP		
07.51.1	PESSOAL CIVIL	24.540.000,00
07.51.2	OBRIGACÕES PATRONAIS	1.920.000,00
07.51.3	INATIVOS	3.320.000,00
SUB-TOTAL		40.000.000,00
TOTAL		40.000.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
00.44.021.2.449		40.000.000,00
TOTALS		40.000.000,00

DECRETO N.º 26.165, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de despesas com Pessoal e Reflexos

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 330.868,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cz\$ 330.868,00 (trezentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 07.40 - GABINETE DO GOVERNADOR		
07.40.1	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	330.868,00
SUB-TOTAL		330.868,00
TOTAL		330.868,00
ATIVIDADES		
CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
00.44.021.0.332		330.868,00
TOTALS		330.868,00
TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 07.63 - CENTRO EST. EDUC. TECNOL. PAULA SOUZA		
07.63.1	SALARIO-FAMILIA	138.494,00
07.63.2	CONTRIB. P/FORR. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASE	222.372,00
SUB-TOTAL		330.868,00
TOTAL		330.868,00
ATIVIDADES		
CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
00.44.021.2.347		330.868,00
TOTALS		330.868,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 07.63 - CENTRO EST. EDUC. TECNOL. PAULA SOUZA		
07.63.1	SALARIO-FAMILIA	138.494,00
07.63.2	CONTRIB. P/FORR. PATRIM. SERV. PUBLICO-PASE	222.372,00
SUB-TOTAL		330.868,00
TOTAL		330.868,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 07.63 - CENTRO EST. EDUC. TECNOL. PAULA SOUZA		
07.63.1	PESSOAL CIVIL	108.494,00
07.63.2	OBRIGACÕES PATRONAIS	108.494,00
07.63.3	INATIVOS	222.372,00
SUB-TOTAL		330.868,00
TOTAL		330.868,00
ATIVIDADES		
CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
00.44.021.2.347		330.868,00
TOTALS		330.868,00

DECRETO N.º 26.166, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 86.929.763,00 (oitenta e seis milhões, novecentos e vinte e nove mil, setecentos e sessenta e três cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 00.01 - SECRETARIA DA EDUCACAO		
00.01.1	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
3.2.2.1	JURDS DE DIVIDA CONTRATADA	86.929.763,00
SUB-TOTAL		86.929.763,00
TOTAL		86.929.763,00
ATIVIDADES		
CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
00.07.021.2.449		86.929.763,00
TOTALS		86.929.763,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 00.01 - SECRETARIA DA EDUCACAO		
00.01.1	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
3.2.2.1	JURDS DE DIVIDA CONTRATADA	86.929.763,00
SUB-TOTAL		86.929.763,00
TOTAL		86.929.763,00

DECRETO N.º 26.167, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Administração Superior da Secretaria e da Sede, da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 5.742.515,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quinze cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 09.01 - SECRETARIA DA SAUDE		
09.01.1	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
4.1.1.1	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIA	5.742.515,00
SUB-TOTAL		5.742.515,00
TOTAL		5.742.515,00
ATIVIDADES		
CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
13.75.470.2.075		5.742.515,00
TOTALS		5.742.515,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 09.01 - SECRETARIA DA SAUDE		
09.01.1	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
4.1.1.1	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXEC. ESPECIA	5.742.515,00
SUB-TOTAL		5.742.515,00
TOTAL		5.742.515,00

DECRETO N.º 26.168, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1986

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas de Capital

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 4.882, de 3 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 23.500.000,00 (vinte e três milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar ao orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 24.527, de 26 de dezembro de 1985, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de novembro de 1986.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 11.01 - SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.01.1	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.500.000,00
SUB-TOTAL		1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.01.021.2.123		1.500.000,00
TOTALS		1.500.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		Cz\$
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
0000 11.01 - SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL		
11.01.1	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SED	
4.3.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.500.000,00
SUB-TOTAL		1.500.000,00
TOTAL		1.500.000,00
ATIVIDADES		
CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
15.01.021.2.123		1.500.000,00
TOTALS		1.500.000,00